

REQUERIMENTO Número / (.^a)

PERGUNTA Número / (.^a)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Ex. ma Sr.ª Presidente da Assembleia da República

A necessidade de respostas sociais, para a população com deficiência, é cada vez mais sentida no país e em concreto no distrito de Viana do Castelo.

A Instituição APPACDM, perante esta necessidade de respostas adequadas tudo tem feito para as disponibilizar à população. Recentemente nas instalações de Viana do Castelo criou dois Centros de Apoio Ocupacionais e um Lar Residencial, reestruturando algumas das suas respostas sociais, de creche e jardim-de-infância, que já não se justificavam e era necessário redimensionar.

Esta reestruturação foi efetuada sempre com o conhecimento prévio do Centro Distrital de Segurança Social, visitas e reuniões regulares com a instituição e firmados os necessários acordos para o funcionamento das respostas.

Considerando que, até ao momento o governo não respondeu às questões colocadas pelos deputados a 26 de fevereiro do corrente ano acerca do Centro de Atividades Ocupacionais do Cabedelo em Viana do Castelo e considerando que a Instituição encerrou o funcionamento da resposta social (CAO) a 30 de junho, pois não era mais sustentável a situação de não serem transferidas as verbas protocoladas para o referido acordo de funcionamento do resposta do segundo CAO e dada ainda intenção de cessão do mesmo pela da segurança social;

Os deputados socialistas subscritores, associando-se uma vez mais às preocupações da Instituição APPACDM, seus trabalhadores e dos jovens e famílias implicadas, vêm, nos termos constitucionais e regimentais em vigor, através da Assembleia da República, perguntar também uma vez mais ao Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, o seguinte:

1. Existe ou não enquadramento orçamental e disponibilidade financeira para o acordo de cooperação assinado em dezembro de 2013 com a APPACDM do Cabedelo para a resposta social do segundo CAO.
2. Que fundamentos de fato e de direito legitimaram a decisão de cessação do acordo, referente ao segundo CAO em funcionamento (desde 2014), por parte da Segurança Social durante o mês de maio do corrente ano?
3. Vai ou não o Governo, durante o ano 2015, rever a decisão de cessação e assegurar a

manutenção do acordo de cooperação em vigor?

4. Vai ou não o Instituto de Segurança Social, ativar o referido acordo com efeitos retrativos a setembro de 2014, data de início funcionamento do segundo CAO atempadamente comunicado ao Centro Distrital?

Palácio de São Bento, sexta-feira, 10 de Julho de 2015

Deputado(a)s

JORGE FÃO(PS)

SANDRA PONTEDEIRA(PS)